



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO II • Nº 76 • 01 DE JULHO DE 2011 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1543, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA LUÍZ MARTINS DA SILVA**, no Bairro Lagoa das Pedras, na Quadra 245 do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Macaíba, a artéria pública frontal com a Rua Francisco Levino da Silva, no sentido Norte/Sul, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1544, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA ANTÔNIO VIDAL DE NEGREIROS**, a artéria pública frontal com a Rua José Medeiros Damasceno, localizada na Quadra 126, no Bairro Campo da Mangueira, no sentido Leste/Oeste, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1545, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA MARIA AUGUSTA MAFRA**, localizada no Loteamento Recreio do Trevo, Alto do Ferreiro Torto, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1546, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o chefe do poder executivo efetuar indenizações aos permissionários do mercado “novo”, durante os serviços de reforma e dá outras providências.

MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar de forma pecuniária os permissionários do mercado “novo” durante o período dos serviços de recuperação do referido prédio.

Art. 2º O valor atribuído tem o caráter de indenizar os locatários enquanto estiverem sem poder exercer suas atividades comerciais em seus pontos comerciais, localizado no prédio que será reformado.

Art. 3º A cada permissionário será concedida uma indenização mensal no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que será paga até o 5º (quinto) dias útil de cada mês subsequente.

Art. 4º A indenização ora criada será concedida num prazo máximo de até 03 (três) meses, lapso temporal previsto para conclusão dos serviços, sendo vedada sua prorrogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1547, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o chefe do poder executivo efetuar abertura de crédito especial para fazer face ao pagamento de indenizações, altera o Plano Plurianual - PPA e dá outras providências.

MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial para fazer face às despesas indenizatórias, nos moldes apresentados a seguir:

02.018 – Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social

11 – Trabalho

331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

1.108 – Indenização a Pequenos Comerciantes (Mercado Público)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 38.000,00

Total R\$ 38.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior a anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

02.099 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99 – Reserva de Contingência

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 38.000,00

9.9.99.99 – Reserva Contingência.....R\$ 38.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração no PPA – Plano Plurianual, inserindo a dotação atinente a despesa ora criada

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE JUNHO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Portaria nº 641/2009, de 13/08/2009, que alterou a Portaria nº 244/2007, de 13/08/2007, que Constitui os membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 641/2009, de 13/08/2009, que alterou a Portaria nº 244/2007, de 13/08/2007, que constitui como membros da **JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito** da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Macaíba os servidores abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO:

- **WANESSA LIMA DE SOUSA – Titular**
- **FILIFE MORAIS DA COSTA – Suplente**

II – REPRESENTANTES DA AMTM – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE MACAÍBA:

- **ADÃO CÂNDIDO DA SILVA – Titular**
- **JOSENILDO FRAGOSO DANTAS – Suplente**

III – INTEGRANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

- **LUZIA FERNANDES CAMPOS FORMIGA – Titular**
- **ALDIMAR SOUZA DE LEELIS – Suplente.**

2. Ficam designados como **Presidente e Suplente do Presidente da JARI**, os representantes abaixo relacionados:

- **WANESSA LIMA DE SOUSA – Presidente**
- **FILIFE MORAIS DA COSTA – Suplente**

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209/2011.

Instaura procedimento administrativo para apuração de responsabilidade de inexecução contratual, suspende temporariamente o registro de empresa em ata de registro de preço nº 136/2010, como também de participar de licitação de forma precária na administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a empresa **LUIZ GONZAGA NUNES**, foi vencedora do certame de licitação promovido por essa Municipalidade, regido pelo edital nº 136/2010.

CONSIDERANDO que o torneio licitatório tinha como objetivo a seleção de empresa para locação de tendas, palcos, mesas, cadeiras plásticas, gerador de energia elétrica, arquibancadas, tabladas, camarotes e grades

CONSIDERANDO que a empresa já mencionada foi vencedora dos itens tendas, cadeiras e palcos, conforme é demonstrado nos atos adjudicatórios e homologatórios do torneio licitatório em comento.

CONSIDERANDO que foi assinada pelas partes (Município e empresas) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, essa, datada de 09 de dezembro próximo passado, na qual estão insertas os direitos e obrigações dos participantes do banco do preço estatal.

CONSIDERANDO que foram emitidas as ordens de serviços de números **859/2011; 858/2011**, ambas, datadas de 01 de março do ano corrente; **2.152/2011, 2.154/2011, 2.156/2011**,

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: José Cristiano Cosme Pereira – Reg. Prof.00767-RN FENAJ
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
 Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

2.160/2011 e 2.162/2011, datadas de 25 de maio de 2011; **2.184/2011**, essa emitida em 26 de maio de 2011 e **2.186/2011** de 26 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que as ordens de serviços acima narradas foram emitidas visando à locação de materiais registrados em ata em favor da empresa em comento, para implementações de diversos eventos realizados no Município.

CONSIDERANDO que apesar das requisições, a empresa simplesmente ignorou os pedidos dessa Municipalidade, tendo inclusive, gerado uma notificação em data de 10 de março próximo passado.

CONSIDERANDO que a resposta a notificação apresentada pela contratada não trouxe qualquer elemento que pudesse justificar a total inadimplimento contratual

CONSIDERANDO que esses fatos trouxeram sérios prejuízos para a Administração Municipal, como também a toda população de Macaíba.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Administrador Público zelar pelo bom andamento da gestão municipal, inclusive na fiscalização de todos os atos, inclusive, quanto ao cumprimento dos seus contratos.

CONSIDERANDO que o art. 13 da ARP, dispõe acerca das sanções passíveis de aplicações ao que integram a ata de registro de preços, onde é asseverado o seguinte:

“Art. 13 são passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP...

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária de direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.**

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

...

- b) descumprimento dos prazos, inclusive de fornecimento, e condições prevista nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração...

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, se aplica subsidiariamente nas licitações realizadas na modalidade pregão, como no caso

em estudo, dispositivo disciplinado no art. 9º da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CONSIDERANDO que o art. 87 do Diploma Legal acima aventado (8.666/93), aduz que:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”

CONSIDERANDO o tamanho do prejuízo causado a toda população de Macaíba, e, ainda a falta justificativas plausível para a inércia da empresa.

DECIDE:

Art.1º - Determinar a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos atinentes a execução contratual, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriundo do processo de licitação nº 136/2010 pela empresa **LUIZ GONZAGA NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.161.427/0001-57.

Art. 2º - Suspender temporariamente o registro da empresa **LUIZ GONZAGA NUNES**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 136/2011, como também de participar de licitação promovida de por essa Municipalidade até a decisão final do processo administrativo ora instaurado, prevalecendo a partir daí a decisão que for tomada pelo Colegiado

Art. 3º - Ficam nomeados **DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA, RICHARD ALEXSANDRO SOARES e EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JUNIOR**, para compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo.

§ 1º A Comissão será presidida pela Dra. **DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA**

§ 2º Depois de instalada, o Colegiado terá concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento administrativo.

Art.4º - Notifique da presente Portaria a empresa **LUIZ GONZAGA NUNES** e os membros que integrarão a Comissão para o fiel cumprimento dos ditames aqui insertos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macaíba/RN, 30 de junho de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, fica essa empresa notificada do teor da Portaria que instaura procedimento administrativo e dá outras providências, conforme abaixo descrito:

DECIDE:

Art.1º - Determinar a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos atinentes a execução contratual, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriundo do processo de licitação nº 136/2010 pela empresa **LUIZ GONZAGA NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.161.427/0001-57.

Art. 2º - Suspender temporariamente o registro da empresa **LUIZ GONZAGA NUNES**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 136/2011, como também de participar de licitação promovida de por essa Municipalidade até a decisão final do processo administrativo ora instaurado, prevalecendo a partir daí a decisão que for tomada pelo Colegiado

Art. 3º - Ficam nomeados **DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA, RICHARD ALEXSANDRO SOARES e EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JUNIOR**, para compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo.

§ 1º A Comissão será presidida pela Dra. **DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA**

§ 2º Depois de instalada, o Colegiado terá concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento administrativo.

Art.4º - Notifique da presente Portaria a empresa **LUIZ GONZAGA NUNES** e os membros que integrarão a Comissão para o fiel cumprimento dos ditames aqui insertos.

Macaíba-RN, 30 de junho de 2011.

Jose Wilson Ferreira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2011 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público o resultado final referente ao Processo Licitatório 046/2011 – modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, registro de preços, para fornecimento de fogos de artifício, girândolas e kit morteiro para o ano em curso, após análise dos documentos apresentados, conforme segue: Ilano Vitoriano da Silva – ME, licitante vencedora (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07). Macaíba/RN, 29/06/2011. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Pregoeiro - PMM.

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2011 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN torna público o resultado final referente ao Processo Licitatório 059/2011 – modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa para cessão de direito de uso de Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Patrimônio, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, treinamento dos novos sistemas, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, após análise dos documentos apresentados, conforme segue: TOP DOWN Consultoria Ltda. Licitante vencedora-cotação única. 29/06/2011. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Pregoeiro - PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Macaíba.
Contratada: JAM Empreendimentos Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, com vencimento no dia 17/07/2011. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 047/2010, modalidade Tomada de Preço. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Jorian Alves de Moraes p/ contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Macaíba.
Contratada: Construtora Nova Geração Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, com vencimento no dia 16/08/2011. Fundamentação

Legal: artigo 57, § 1º, II e V, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 112/2010, modalidade Tomada de Preço. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Astênio de Melo Tinoco Júnior p/ Contratada.